Lei nº 1.635, de 26 de março de 1969.

Dispõe sôbre revogação de lei.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica revogada, em todos os seus têrmos, a Lei nº 1.569, de 22 de julho de 1968.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 26 de março de 1969.

[signature]

[signature] Sec.

Rego e pubo nesta Secretaria na mesma data.
Aux. sec. em com. - B. Mendonça.

Lei nº 1.636, de 26 de março de 1969.

Autoriza a Prefeitura a contrair junto à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais - Cohab - MG - empréstimo para fins que menciona e contém outras disposições.

O Povo do Município de Frutal, por seus representantes resolveu e eu, em seu nome, sanciono